



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 043/2025

Nº EMPENHO	349/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Francisco Jose P. Jota
CARGO/FUNÇÃO	Vereador
MATRÍCULA FUNCIONAL	545
CPF	496.***.***-87
VALOR CONCEDIDO	R\$ 300,00
DATA CONCESSÃO	13/06/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo S10 placa RAK 2H80 – Viagem a Cuiabá - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 01
Tamiel

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 02

Tamires

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA, vereador, Matrícula Funcional 545, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para atender à despesa: Art.4º, VIII, D – Abastecimento do Veículo Oficial S10 PLACA RAK 2H80 - Para viagem a Cuiabá – MT, Para viagem a Cuiabá – MT, visita e reunião no gabinete do Deputado Nininho.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 496.676.101-87

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

1

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 13 de junho de 2025.

FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

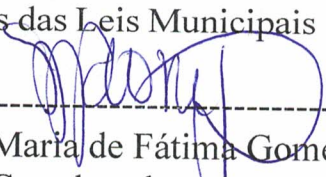
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03

Tamires

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 04
Taman

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis.

05

Tamires

SOLICITAÇÃO nº 043/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o vereador abaixo citado, objetivando abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para participar de uma reunião no gabinete do Deputado Nininho. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	545
Valor	R\$300,00

Itiquira-MT., 13 de junho de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 06
Tamiel

PARECER CONTÁBIL Nº 067/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 43/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL S10 PLACA RAK2H80 PARA VIAGEM A CUIABÁ-MT.

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 393.769,31 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Itiquira-MT., 16 de junho de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 07

Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 08
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 043/2025

Valor R\$ 300,00

Nome	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA
Função	VEREADOR
CPF	496.XXX.XXX-87
Mat. Funcional	545

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para participar de uma reunião no gabinete do Deputado Nininho.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT., 13 de junho de 2025.

Assinatura

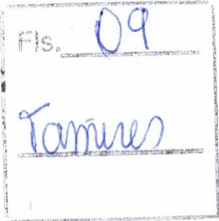
Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. F. Cordoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data do Empenho: 13/06/2025
Nº do Empenho: 349/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	101.660,08
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:	300,00
Total (A):	440.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	101.960,08
		Total (A - B):	338.039,92

Credor:	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA		
CPF/CNPJ:	496.676.101-87	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DAS GARÇAS -	Cidade:	Itiquira
Banco:		Telefone:	(65) 9977-2668
Agência:		UF:	MT
		Conta:	
		Tipo da Conta:	

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para visita e reunião no Gabinete do Deputado Nininho.

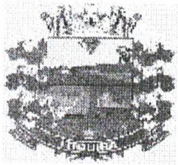
Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	300,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:
	Número Aditivo/Apost.:	Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/06/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

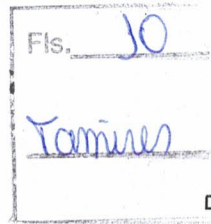
SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 03/07/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 13/06/2025
Nº da Liquidação: 505/2025
Nº do Empenho: 349/2025
ORDINARIO
Vencimento: 13/06/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	349/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor liquidado:	300,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Total (A - B):	0,00

Credor: FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA

CPF/CNPJ: 496.676.101-87

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (65) 9977-2668

Endereço: DAS GARÇAS -

Cidade:

Itiquira

UF: MT

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para visita e reunião no Gabinete do Deputado Nininho.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 300,00

Descontos:

Total de descontos: 0,00

Liquido a pagar: 300,00

Fundamento legal:

Número Processo:

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 13/06/2025

EDIOMAR GOBBI

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

..111-**

..561-**

Presidente

Secretária de Administração

13/06/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Fls. 11

Tamires

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202506131512560abec8e74

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 13/06/2025 às 12:56:32

Valor Original: R\$ 300,00 **Valor Atualizado:** R\$ 300,00

Detalhes: PAGTO ADIANTAMENTO REF COMBUSTIVEL

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA

CPF: XXX.676.101-XX

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: 49667610187

Código da operação: 48204614673

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

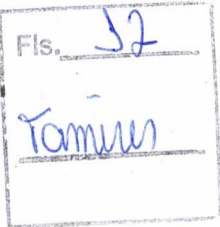
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: Itiquira



Data da Ordem: 13/06/2025
N. da Ordem: 567/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	349/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	300,00	Valor da ordem:	300,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	300,00	Total (B):	300,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA
CPF.: 496.676.101-87 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: DAS GARÇAS -
CEP.: 78790-000 Cidade: ITIQUIRA - MT
Banco: - Agência: - Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para visita e reunião no Gabinete do Deputado Nininho.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 300,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 300,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 13/06/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00 Liquido a pagar: 300,00

Recursos: 15000000000 Valor: 300,00
Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal Conta Baixa: 6071006 - 6 Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 13/06/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 13/06/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33
Tamiro

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Francisco Jose P. Jota**, vereador, matricula funcional nº 545, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 13 de junho de 2025.

Assinatura

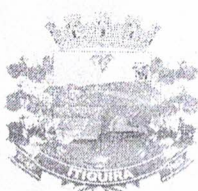


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 15
Tamilas

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 36
Taminas

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA ✓
CPF	496.XXX.XXX-87 ✓
Matrícula	545 ✓
Data do Adiantamento	13/06/2025 ✓
Valor	R\$ 300,00 ✓

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para atender a despesa de pagamento do veículo S10 Placa RAK 2H80 para viagem a Cuiaba – MT, visita e reunião no gabinete do Deputado Nininho.

Descrição da despesa:

Fornecedor: PETRO CHAPADÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ 54.268.944/0001-73

Histórico: Aquisição de 51,45 litros de gasolina, conforme NF-e 000.020.374, Valor Unitário R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), Valor Total R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

VALOR TOTAL GASTO: R\$ R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

É o relatório

Itiquira-MT, 18 de junho de 2025.

Anexos: Nota Fiscal citada.


FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA

Fis. 17
Tamius

RECEBEMOS DE PETRO CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. E		NF-e
MISSÃO: 17/06/2025 DEST/REME: CAMERA MUNICIPAL DEE ITIQUIRA VALOR TOTAL: 299,95		Nº 000.020.374
DATA DO RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	SÉRIE 1

 PETRO CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA ROD BR 364, SN - ZONA RURAL CEP 78.088-903 - CUIABA - MT	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	CONTROLE DO FISCO 
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO
	Nº 000.020.374	5125 0654 2689 4400 0173 5500 1000 0203 7410 0137 5332
	SÉRIE 1	Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

Página 1 de 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO: NFE - VENDA DE MERCADORIA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 140477837	INSC. EST. DO SUBST. TIBS.	CNPJ: 54.268.944/0001-73	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 151250051272524 17/06/2025 13:47:44

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF:	DATA DE EMISSÃO:
NOME/RAZÃO SOCIAL: CAMERA MUNICIPAL DEE ITIQUIRA		00.176.362/0001-38	17/06/2025
ENDEREÇO: ORGÃO PUBLICO, 407, 407, 407, 407	BAIRRO/DISTRITO: SANTO ANTONIO	CEP: 78790000	DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 17/06/2025
MUNICÍPIO: ITIQUIRA	UF: MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	HORA DE SAÍDA: 13:47:40

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	299,95
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,95		

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL:	FRETE POR CONTA:	CODIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF:
			9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
QUANTIDADE:	ESPECIE:	MARCA:	NUM. EMISSÃO:	PESO BRUTO:	PESO LÍQUIDO:		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD.	COD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD. NCM	QST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
1	320102001	GASOLINA COMUM	71,39	27101259	061	5656	L	51,45	5,83	299,95	0,00	0,00	0,00
qBCMonoRet: 51.4500 adRemICMSRet: R\$ 1,3721 vICMSMonoRet: R\$ 70,59													

Alto Em 17/06/2025

DADOS ADICIONAIS	RESERVAÇÃO DO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 125/2024 e/ou 127/2024. PLACA: RAK2H80 KM: 128088 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. Tributos aproximados: R\$ 19,50 (6,50%) Federal, R\$ 51,89 (17,30%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - MT 6A0A/6 FORMA DE PAGAMENTO: TEF - CARTAO DEBITO: 299,95 PROCON/MT - Sede do Ganha Tempo - Praça Ipiranga - Travessa Paes de Oliveira, s/n - Centro, Cuiaba - MT. CEP: 7800 5-260. Tel.: (65) 3613-2100 CRT-03	

Tamiel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
54.268.944/0001-73
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/03/2024NOME EMPRESARIAL
PETRO CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PETRO CHAPADAOPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniênciaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
ROD BR 364NÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
KM 368CEP
78.088-903BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURALMUNICÍPIO
CUIABAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
BASCONT@TERRA.COM.BRTELEFONE
(65) 3634-6067/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 15:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

54.268.944/0001-73

NOME EMPRESARIAL:

PETRO CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LEONARDO BRUNO SOARES ROSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

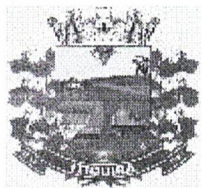
EVANDRO ROSENDO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 15:00 (data e hora de Brasília).



Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA CPF: 496.676.101-87
Endereço: DAS GARÇAS - CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 349/2025 Data: 13/06/2025 Valor: 300,00
Prestação: 57 Data: 2025-06-18T03: Valor: 299,95

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para visita e reunião no Gabinete do Deputado Nininho.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	000020374	PETRO CHAPADAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	54.268.944/0001-73	299,95


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 21

Tamires

DEVOLUÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 22
Tamires

TERMO DE DEVOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.79-000, Itiquira-MT, neste ato representada por **Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso**, Secretária de Finanças, **DECLARA** que o Vereador Francisco Jose P. Jota, Matrícula funcional 545, CPF 496.***.***-87, restituiu a importância de **R\$ 00,05 (Cinco centavo)**, através do procedimento bancário: PIX 00176362000138, banco Caixa Econômica Federal, relativo ao adiantamento para pequena despesa, concedido em: 13/06/2025, Processo Nº 043/2025.

Para maior clareza firma o presente.

Itiquira-MT, 17 de junho 2025.

Tamires G. F. Cardoso
Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de finanças

Comprovante de Pix enviado

CAIXA

Valor
R\$ 0,05

Data
17/06/2025
19:47:16



Pix realizado com sucesso!

Fis. 23
Tamires

Dados do recebedor

Nome
CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CNPJ
00.176.362/0001-38

Instituição
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome
FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA

CPF
*****.676.101-****

Instituição
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

0,05

Data/ Hora

17/06/2025 - 19:47:16

ID transação

E00360305202506172246c2e4b2101de

Código da operação

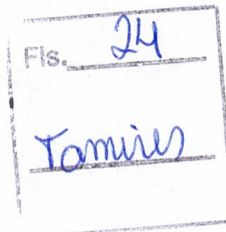
48416030871

Chave de segurança

EQ27NXRFZ6NZTHGX

Chave Pix

00176362000138



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Novo Pix



Favoritar



Compartilhar

Voltar

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Pix na CAIXA.

O novo jeito de pagar de todos os brasileiros.
Cadastre sua chave Pix.

Saiba mais

Fis. 25

Tamires



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data da Anulação: 17/06/2025
Número da A.N.E.: 192/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenho:	349	Data:	13/06/25
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:			300,00
Total (A):	440.000,00	Anulações Anteriores:			0,00
		Valor Anulação (B):			0,05
		Saldo Empenho:			0,00

Credor:	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA				
CPF/CNPJ:	496.676.101-87	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	(65) 9977-2668
Endereço:	DAS GARÇAS -	Cidade:	Itiquira	UF:	MT
Banco:	-	Conta:	-		
Agência:	- -	Tipo da Conta:			

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de abastecimento de Veículo Oficial S10, Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para visita e reunião no Gabinete do Deputado Nininho.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	0,05
-------------------	-----------	--------------	------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Fica anulada a importância de R\$: 0,05

Anulação Motivo:
Devolução do pagamento do empenho (349)

EDIOMAR GOBBI
..111-**

Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**

Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 27

Tamires

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 043/2025**, empenho 349/2025 concedido ao vereador: **Sr. Francisco Jose Pinheiro Jota**, matrícula funcional 545, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei.

Descrição	Valor R\$
Valor do Adiantamento	300,00
Despesas Comprovadas	299,95
Devolução	0,05

A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 03 de julho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29

Tomires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 30
Tamiere

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 45/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 43/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Vereador, **Francisco José Pinheiro Jota, Matrícula 545.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 201/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000096, Número Único HSO.B0Q.AMC-WX, na data de 04/07/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 31
Famires

Servidor/Vereador	Francisco José Pinheiro Jota
Cargo/Função	Vereador
Matrícula	545
Data da Requerimento	13/06/2025
Valor	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Recibo	Nº 43/2025 - Data de Emissão: 13/06/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202506131512560abec8e74 em 13/06/2025, horário 12:56:32
Forma de Pagamento	Chave Pix: CPF 496.676.101-87
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, V, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Viagem à Cuiabá-MT, para Visita e reunião no gabinete do deputado “Nininho”. Veículo: S10, Placa RAK 2H80.

VIII – Combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como, para aquisição de óleos, filtros, fluidos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo mecânico ou eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 32

Tamires

vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho nº 349/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 19, sendo apresentada nota fiscal do fornecedor abaixo citado:

Fornecedor: PETRO CHAPADÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Nome Fantasia: "PETRO CHAPADÃO"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 54.268.944/0001-73			
Responsáveis Legal: LEONARDO BRUNO SOARES ROSA E EVANDRO ROSENDO DA SILVA.			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
000.020.374	17/06/2025	299,95	5125 0654 2689 4400 0173 5500 1000 0203 7410 0137 5332
	Horário		
	13:47:40		

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo gasto R\$ 299,95 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), com devolução de R\$ 0,05 (cinco centavos de real). Conforme declaração de devolução 22. Comprovante na página 23 a 25.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33

Tamires

Corroborando a tese da legalidade, na página 28, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

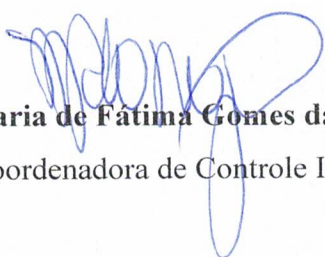
4

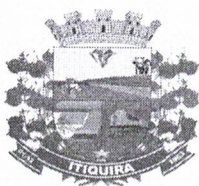
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

Itiquira-MT., 07 de julho de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 34
Taminas

Matrícula Funcional 100

5

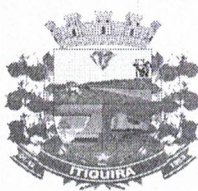


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35
Tamiar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 36

Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 043/2025

Empenho: 349/2025

Data: 13/06/2025

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Vereador (a): Francisco Jose Pinheiro Jota

CPF: 496. ***. ***-87

Matrícula: 545

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 45/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 29 a 34 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. Francisco Jose Pinheiro Jota, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 07 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 37
Tomires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	043/2025
Data da Concessão	13/06/2025
Valor	R\$300,00
Servidor(a)	FRANCISCO JOSE P. JOTA
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	545
CPF	496.***.***-87
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respetivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para participar de uma reunião no gabinete do Deputado Nininho.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, Alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 39
Tamires

do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 40

Tamires

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?	X		
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 41

Tamires

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 42

Tamires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?	X		
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 43

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?	X		
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 44

Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 08 / Julho / 2025

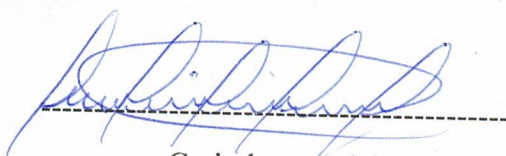
Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:



Carimbo e assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO